



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 840, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: “*Cria em todos os pontos de atendimento médico e odontológico um espaço para leitura, com o intuito de entreter e levar conhecimento aos pacientes e usuários da Rede Municipal de Saúde.*”

Autor: Cristiano Gonçalves Maria

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria em todos os postos de atendimento médico hospitalar e odontológico da rede pública de saúde, um espaço para a exposição de livros e revistas, deixando-os disponíveis aos pacientes e usuários para leitura no local, proporcionando aos mesmos um aproveitamento do tempo de espera com um entretenimento literário.

Art. 2º. Os Livros e revistas deverão ser provenientes de doações, sem custo algum aos cofres do município.

Art. 3º. O zelo e demais cuidados com o respectivo material de leitura será dos funcionários de cada unidade.

Art. 4º. O material de leitura deverá ser apropriado a todas as idades, ficando proibidos temas de cunho erótico, e propaganda político partidária.

Art. 5º. O material literário estará à disposição para leitura somente no local, sendo proibido a retirada do mesmo do ponto de leitura.

Art. 6º. Todos os prédios da rede Municipal de Saúde que tem atendimento ao público deverão manter à disposição dos pacientes e usuários, o material literário para leitura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal